



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Coordenação De Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025/FTAR (REMARCAÇÃO)
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS**

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço unitário, contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para plena execução dos serviços, para atender ao evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", nos dias 22 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ., devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3

(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico tur.clic@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: tur.clic@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no subitem 2.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No **dia 29 de Julho de 2025, às 09:00 h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90006/2025/FTAR**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**Portal Nacional de Compras Públicas**); **Contratante (UASG) 458081**.

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para plena execução dos serviços, para atender ao evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", nos dias 22 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ., conforme as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Fonte: 15000000, Ficha: 20251456; Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1487.339039.15000000.

4.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 466.831,38 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

5.1.1 – É obrigatória a cotação de todos os itens da planilha de preços.

6. PRAZOS

6.1 – O contrato vigorará a partir da assinatura, compreendendo entre os dias 1º de agosto de 2025 à 27 de setembro de 2025.

6.1.1 - O prazo para início dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos

serviços que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12, e que forneçam mão de obra apenas por intermédio dos próprios cooperados.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução da Contratação;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Contratação.

7.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou

verificação de suas implicações com o objeto da Contratação, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução da contratação, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução da contratação, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – A proposta de preços será ofertada com base no preço global do objeto a ser licitado.

9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá

validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do serviço, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 - A proposta de preços apresentada por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

9.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, quando exigido;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência, quando exigido;
- j) a falta de manifestação da licitante quando contatada pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo

real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 27 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 10.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior, àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

10.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.10.2 e 10.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 10.10.2 e 10.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.10.4.

10.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 10.10.5.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço global*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta nos termos do Anexo VI, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.4.2.1 - Deverá ser encaminhado junto da proposta, a Declaração Independente de Proposta, Anexo VII.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor global*.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por

meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.7 – A Fundação de Turismo de Angra dos Reis, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor global*, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de *menor valor global*, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.2.

11.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.9.

11.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará por meio do Sistema COMPRAS.GOV, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- (D) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (E) Declarações.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos

documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, desde que atendam as condições deste edital.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designado em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

(B.1.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

(B.2) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

(B.2.1) Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

(B.2.2) É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três)

meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão.

(B.3) Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;

$$IE = (PC+ELP) / PL$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido.

OBS: As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.b.1) As pessoas jurídicas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar, junto à Certidão Negativa de Débitos do Estado CND, a Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(C.6) Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(C.7) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo XIII.

(C.8) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.8.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.8.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.8.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(D.1) Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

(D.1.2) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome.

(D.3) Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação.

(D.4) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura.

(D.4.1) A prova, acima exigida, de comprovação de que a empresa licitante possui no seu quadro técnico, profissional de nível superior na data prevista para a entrega da proposta; profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Civil ou Arquitetura. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhando dos documentos de eleição de seus administradores, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço, em vigor, por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, ou ainda por declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da ausência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

(D.5). Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no caso de engenheiro ou pelo profissional indicado detentor de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no caso de arquiteto, por execução de serviço já concluído de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto ora licitado que é: "montagem de tenda, arquibancada, palco, piso, piso tipo deck e rampa", compatível com o item cotado na proposta de preços, de acordo com as normas vigentes de ambos os conselhos.

(D.6) Certidão de Acervo Operacional - CAO, em nome da empresa licitante e acervada na Entidade Competente.

(E) - DEMAIS DECLARAÇÕES

(E.1) Carta de Credenciamento, Anexo III, ou documento de procuração.

(E.2) Declaração para fins de Habilitação, nos termos do Anexo IV.

(E.3) Declaração da Condição de Me e EPP, nos termos do Anexo V.

(E.4) Declaração de Inexistência de Penalidades, nos termos do Anexo IX.

(E.5) Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa, nos termos do Anexo X.

(E.6) Declaração de Inexistência de Nepotismo, nos termos do Anexo XI.

(E.7) Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos do Anexo XII.

(E.8) Declaração de Cumprimento ao art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Anexo XIV.

13. RECURSOS

13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima, acarretará como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que

proferirá a decisão no no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência, Anexo I.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.angra.rj.gov.br.

15. GARANTIA

As condições da garantia encontram-se consignadas no Termo de Referência.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente, Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a Minuta do Contrato, cujas disposições disciplinarão as relações entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis e a ADJUDICATÁRIA.

16.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

16.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

16.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) *responsável pela fiscalização da execução do contrato*. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais e/ou serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

16.9 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) servidor(es) designado(s) pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

17. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste pregão.

18. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços adjudicados na forma do disposto no caput do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - As obrigações e deveres das partes, encontram-se consignadas no Termo de Referência.

20. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 - As condições de execução do objeto encontram-se consignadas no Termo de Referência.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1 - As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto encontram-se consignadas no Termo de Referência.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições do pagamento encontram-se consignadas no Termo de Referência.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – As sanções administrativas encontram-se consignadas no Termo de Referência.

24. FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.5 – O endereço(s) eletrônico(s) informado pela licitante e/ou contratada receberá todas as notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para resposta do destinatário às comunicações enviadas pela TurisAngra, caracterizando a confirmação tácita, nos casos em que a resposta não ocorra dentro do prazo estabelecido.

25.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Contrato
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração para fins de habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração da condição de ME ou EPP
Anexo VI	Modelo de Proposta
Anexo VII	Modelo de Declaração independente de proposta
Anexo VIII	Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de penalidades
Anexo X	Modelo de Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo XI	Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo XII	Modelo de Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo XIII	Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº nº 14.133/2021
Anexo XIV	Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

João Willy Seixas Peixoto
Presidente - FTAR.PRESIDENTE
Matrícula nº 3500285

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para locação de estruturas físicas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para plena execução dos serviços, para atender ao evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", nos dias 22 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ.

1.2. Das Especificações e Quantidades

1.2.1. A contratada deverá executar os serviços nos quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21164	TENDA, EM FORMATO IGLOO , medindo 30 m x 50 m, com pé direito acima de 4 m, com fechamento total em lona, constituída de pórticos e pés de perfis retangulares em ligas de alumínio extrudido, que ligados entre si conferem à estrutura um esquema tipo oito águas, apoiada em pés inclinados, com cobertura em lonas de polyester de alta densidade e resistência, devidamente certificada pelas Normas ANT, Norma ISSO 9001 e IQNET Certified / Management System.	m ²	1.500	R\$ 106,00	R\$ 159.000,00
02	17124	FORRO EM TECIDO , na cor branca no teto 1050m ² e 450m ² na cor preta no teto em formato Igloo, medindo 30 m x 50 m.	m ²	1.500	R\$ 42,46	R\$ 63.690,00

03	2224	<p>ARQUIBANCADA, medindo 28,75 m x 28,75 m x 2,40 m (H), composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 23 níveis, medindo 1m e máximo de 1,25 m de largura. - 01 nível, de no mínimo 2m e máximo medindo 2,5 m de largura. - 01 nível, medindo 3,75 m de largura. - 04 áreas de circulação, sendo 03 paralelas em rampa até o nível 00 e 01 transversal. - 01 rampa de acesso central, medindo 12,50 m x 2,50 m. - Guarda corpo nas laterais e fundo da arquibancada, e também na rampa central. - 02 escadas traseiras, para acesso ao piso superior traseiro. - O piso da arquibancada deverá ser em estrutura de alumínio, montado com variação de 0,10 m e máximo de 0,15 a 3 m de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, devendo as faces superior e inferior do piso estarem protegidas com um material antiderrapante, será necessário guarda copo em toda extensão do piso. - O guarda corpo deverá ser em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, com espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em aço galvanizado. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,25 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas vigentes. Sinalização de subida e descida, em todos os degraus de circulação de público, assim como nas rampas, com fita antiderrapante com faixa luminosa. 	m ²	826,56	R\$ 131,75	R\$ 108.899,28
----	------	--	----------------	--------	------------	----------------

04	17124	FORRAÇÃO EM CARPETE PARA ARQUIBANCADA , medindo 28,75 m x 28,75 m x 2,40 m (H), na cor grafite em todo piso e na cor vermelha nas áreas de circulação/passagem.	m ²	826,56	R\$ 28,67	R\$ 23.697,48
05	17124	FECHAMENTO EM TECIDO , na cor preto, para laterais e fundo da arquibancada, para os guarda corpos das laterais e fundo da arquibancada e para a rampa de acesso central.	m ²	468,50	R\$ 44,11	R\$ 20.665,54
06	24376	PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H), disposto na parte interior da Tenda, sendo o piso do palco em estrutura de alumínio, montado com variação de 1 a 2 m de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, com proteção em material antiderrapante nas faces superior e inferior do palco, com guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em aço galvanizado, com acesso ao piso do palco através de 02 escadas paralelas ao palco, confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,25 m de largura, com 02 corrimões e degraus em cada escada, de acordo com as normas vigentes. A área cênica medindo 15mx12x do palco deverá ser revestida de chapa de compensado plastificado e resina fenólica com no mínimo 6mm de espessura na cor preta.	m ²	395,32	R\$ 103,17	R\$ 40.785,16
07	17124	FECHAMENTO EM TECIDO PARA FRENTE E LATERAIS DO PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 7,00 m (H), na cor preto.	m ²	96,25	R\$ 46,97	R\$ 4.520,86
08	24376	FORRAÇÃO EM MADEIRA FINA PARA O PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H), pintado na cor preta, com saia em tecido, na cor preto, para o fechamento da frente e laterais do palco, medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H) na cor preto.	m ²	56,25	R\$ 68,31	R\$ 3.842,44

09	21989	PISO , medindo 3,75 m x 7,50 m, em estrutura de alumínio, montado a 0,20 cm de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, devendo as faces superior e inferior do piso estarem protegidas com um material antiderrapante.	m ²	28,12	R\$ 81,66	R\$ 2.296,28
10	24376	RAMPA , medindo 3,75 m x 8,00 m x 0,60 m (H), com guarda-corpo, com acabamento em carpete na cor vermelha.	m ²	30,00	R\$ 85,19	R\$ 2.555,70
11	20460	CADEIRA MEETING , medindo 90 cm de altura, 47 cm de largura e 49 cm de profundidade, na cor preta com espuma do encosto laminada de 2 cm, espuma do acento laminada de 4 cm, em tecido preto, com puxador e sapatas plásticas, que suporte até 130 kg.	Unidade	918	R\$ 18,53	R\$ 17.010,54
12	21989	PISO TIPO DECK , medindo de 1 m x 1 m, assentado em estrutura metálica regulável ao terreno com altura máxima de 20 cm.	m ²	210	R\$ 94,61	R\$ 19.868,10
VALOR GLOBAL						R\$ 466.831,38

1.3. Diante do que se pretende contratar, a solução para a contratação deverá ser realizada através de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um serviço especial, mas sim como um serviço comum, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação será para o período compreendido entre a montagem da estrutura, realização do evento e desmontagem da estrutura, considerando que a demanda pode ser previamente quantificada com precisão.

1.6. A execução do serviço será única, com prazo de início de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Empenho, a serem emitidos pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, sendo a execução realizada no seguinte endereço: Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ.

1.7. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste termo e a descrição do objeto constante no site <https://catalogo.compras.gov.br> ou Nota de Empenho, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DESTE INSTRUMENTO.

1.8. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste instrumento quanto às especificações do objeto, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, art. 47, I e II que dispõe sobre a padronização e o parcelamento.

1.9. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como serviços de natureza comuns, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.11. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.360, de 29 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 13.926 de 22 de janeiro de 2025 e a Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de locação de estruturas físicas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimentos dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, para atender ao evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", sendo os quantitativos discriminados no presente documento.

2.2. A locação das estruturas físicas se justifica pela necessidade de prover a disponibilização de espaço físico adequado para a realização do evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", o qual será realizado entre os dias 22/08/2025 e 17/09/2025, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ, evento este que ocorre anualmente e que é considerado como um dos

maiores festivais de teatro do país, sendo parte do Calendário Municipal de Eventos.

2.3. O Município de Angra dos Reis vem mobilizando esforços em busca do desenvolvimento econômico regional, através do fomento de ações e eventos culturais e artísticos de grande porte, agregadores às atividades turística da região, os quais proporcionam um aumento considerável de visitantes à cidade em buscas de tais eventos, que, em oportuno, se mostram extremamente dispostos a consumir não apenas as atrações destes eventos, mas também todos os atrativos turísticos da cidade, sejam eles ambientais/naturais, gastronômicos, culturais e/ou artísticos, gerando assim uma grande abertura de oportunidades de empregos para os locais e movimentando de maneira significativa a economia da cidade. Neste interim, realizar-se-á a 17ª edição da Festa Internacional de Teatro de Angra – FITA, um evento tradicional na cidade, que está entre os maiores eventos de teatro do Brasil, prestigiando profissionais que contribuem de maneira significativa com cultura e artes cênicas. Esta Fundação de Turismo e o Município de Angra dos Reis/RJ, considerando os interesses recíprocos de ambos para o desenvolvimento da economia local, através do fomento aos eventos agregadores das atividades culturais e turísticas da região, justifica-se a necessidade desta Fundação contribuir com a realização do aludido evento, através da contratação de empresa especializada para a montagem da estrutura física necessária para a realização da FITA.

2.4. A Fundamentação da Contratação se encontra detalhada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo as quantidades estimadas com base nas informações fornecidas pelos organizadores da Festa, em especial a Secretaria de Eventos do Município de Angra dos Reis/RJ, responsável pelo dimensionamento da estrutura física necessária para sua realização.

2.5. A contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.427, de 11/12/2024), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.428, de 11/12/2024 e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.429, de 11/12/2024); conforme respectivas publicações no Boletim Oficial do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante do que se pretende contratar, a solução para a contratação deverá ser realizada através de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado, sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

3.2. A presente contratação visa suprir a necessidade de locação de estruturas físicas, incluindo sua

montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimentos dos demais equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços, para atender ao evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", sendo os quantitativos discriminados no presente instrumento.

3.4. Com a contratação pretende-se obter a proposta mais vantajosa, que represente a menor disponibilidade de recursos, alcançando as metas pretendidas e atendendo à demanda, e ainda, a que cause impacto ambiental positivo, obedecendo aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo, atenderá às seguintes exigências:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas na Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados no endereço: Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ.

4.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral das determinações do presente neste instrumento, bem como daquelas trazidas no Edital da presente contratação e seus anexos, tal como de sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto.

4.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretos ou indiretos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

4.1.4. O aceite do setor competente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA, não exclui a responsabilidade do prestador de serviço por vícios de qualidade e/ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo e verificadas posteriormente.

4.1.5. Após a montagem das estruturas físicas, objeto da presente contratação, o setor competente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

4.1.6. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com as características exigidas no objeto deste instrumento e estiverem em estado inapropriado para utilização.

4.1.7. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do(s) item(s) da presente contratação.

4.1.8. A empresa vencedora, que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Termo, facultará à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

4.1.9. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos (Inciso I, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021), bem como não há vedação de marca ou produto específico (Inciso III, Art. 41, Lei n.º 14.133/2021).

4.1.10. A CONTRATADA deverá manter no local da execução dos serviços, durante toda a execução da contratação, funcionários tecnicamente habilitados para operação e manutenção das estruturas físicas contratadas.

4.1.11. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto da presente contratação.

4.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

4.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

4.1.14. Não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

4.2. Das Obrigações da Contratada:

I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste instrumentos e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, e garantindo, independente das motivações, que as estruturas físicas estejam montadas e aptas para sua utilização antes da data de início do evento, obrigatoriamente no dia 19/08/2025 e sua desmontagem em 10 (dez) dias após término do evento.

II. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

III. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste instrumento, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

IV. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

VI. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Angra dos Reis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Angra dos

Reis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações deste instrumento, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário,

mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

XVII - Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços;

XVIII - Entrega de 3 (três) vias da planta em A1 com os cortes A-A, A-B e A-C de acordo com as NT's 1-01, 2-01, 2-05, 5-01, 5-04 do CBMERJ e a ART de toda estrutura, na data do início da montagem das estruturas de acordo com subitem 5.1.3;

4.3. Das obrigações da Contratante

I. Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

II. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

IV. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

V. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

VI. Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante execução do serviços prestado.

VII. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente instrumento, que providenciará o refazimento do serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Da Garantia

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação, para assegurar as obrigações associadas à contratação, nos termos podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

4.4.2. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

4.4.3. Em caso de extinção da contratação decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

4.4.4. A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo da contratação, acrescido de 10 (dez) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência da contratação — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

4.4.5. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

4.4.6. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

4.4.7. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente o Contrato.

4.4.8. A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.4.9. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

4.4.10. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços de locação de estruturas físicas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para plena execução dos serviços, para atender ao evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025" pela CONTRATADA, será realizada após assinatura do Contrato entre as partes, e realizado nas datas e horários definidos no presente instrumento, mediante a emissão de Ordem de Serviço pela TurisAngra à CONTRATADA, com início dos serviços em até 48h (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço, com a devida autorização do Ordenador de Despesas, devendo os serviços serem executados no endereço: Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As estruturas deverão estar montadas até o dia 19/08/2025 e o início da montagem deve ser feito com 18 (dezoito) dias de antecedência, e deverão estar desmontadas em até 10 (dez) dias após o

término do evento.

5.2. Proposta

5.2.1. O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta, sendo o critério de escolha através do menor preço global.

5.2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá aos servidores formalmente designados por esta Fundação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Capítulo IV, art.39 a 41 do Decreto Municipal n.º 13.352, de 29 de dezembro de 2023 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

6.2. Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Fundação ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal desta Fundação, deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Fundação ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade desta Fundação ou de seus prepostos,

devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato a esta Fundação, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.11. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.12. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.13. Fiscal do Contrato:

6.13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.13.2. O gestor e os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante toda a sua vigência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 28).

6.13.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 28, §2º).

6.13.4. O fiscal do contrato avaliará o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 24, inciso I).

6.2. Gestor do Contrato:

6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. O gestor do contrato controlará prazos de vencimento do contrato. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso I).

6.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.5. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas.

(Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso IV).

6.2.6. O gestor do contrato deverá sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso VII).

6.2.7. O gestor do contrato analisará a documentação obrigatória que antecede a liquidação (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso XI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7.1.2. Efetuada a execução do serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a montagem concluída no dia 19/08/2025, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações consignadas no item 1.2.1, deste instrumento, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de documento comprobatório da desmontagem após 10 (dez) dias após término do evento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

7.1.3. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações propostas.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior.

7.2. Do Pagamento do Objeto

7.2.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O prazo para pagamento será de 50% até após a montagem do dia 19/08/2025 e 50% após a desmontagem que deverá ser feita até 10 (dez) dias após o término do evento, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e obedecido o disposto na legislação.

7.2.3. O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

7.2.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Serviço e Termo de Referência.

7.2.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

7.2.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

7.2.6. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

7.2.7. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetiva execução do serviço realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito.

7.2.8. No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.2.9. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ por meio eletrônico "<https://siarm.angra.rj.gov.br/acesso/seguranca/login>", telefone (24) 3365-3978, (24) 3365-4259 ou (24) 3365-6466, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6.º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, previsto no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, considerando esta ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado,

sendo realizado sob a forma eletrônica, como previsto no art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

8.2. A habilitação do fornecedor será comprovada mediante critérios estabelecidos no Edital do presente certame.

8.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.3.1. Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome;

8.3.3. Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social compatível com objeto desta licitação;

8.3.4. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Civil e/ou Arquitetura;

8.3.5. A prova, acima exigida, de comprovação de que a empresa licitante possui no seu quadro técnico, profissional de nível superior na data prevista para a entrega da proposta; profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente na área de Engenharia Civil ou Arquitetura. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhando dos documentos de eleição de seus administradores, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviço, em vigor, por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, ou ainda por declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da ausência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato;

8.3.6. Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no caso de engenheiro ou pelo profissional indicado detentor de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no caso de arquiteto, por execução de serviço já concluído de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto ora licitado que é: "montagem de tenda, arquibancada, palco, piso, piso tipo deck e rampa", compatível com o item cotado na proposta de preços, de acordo com as normas vigentes de ambos os conselhos;

8.3.7. Certidão de Acervo Operacional - CAO, em nome da empresa licitante e acervada na Entidade Competente;

8.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.1 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

8.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

8.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.4.4. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável;

8.4.5. É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;

8.4.6. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item mediante memória de cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável, tendo por base as

demonstrações contábeis do último exercício social, utilizadas as fórmulas apresentadas a seguir:

(a) ILG (Índice de Liquidez Geral) > ou = 1;

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(b) ILC (Índice de Liquidez Corrente) > ou = 1;

$$ILC = (AC / PC)$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de liquidez corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

(c) IE (Índice de Endividamento) < ou = 1;

$$IE = (PC+ELP) / PL$$

Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem índice de endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações contábeis do último exercício social.

Sendo:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido.

OBS: As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a estimativa do valor da presente contratação, foi utilizado como referência de valor a contratação realizada para a 15ª Edição deste mesmo evento, realizada entre 13/10/2023 a 29/10/2023, contratação esta ocorrida através do Processo nº 2023033582 - Pregão nº 039/2023 e do Processo 2024027776 - Pregão nº 001/2024/FTAR realizado para a 16ª Edição entre 07/09/2024 a 29/09/2024., conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

9.2. O valor estimado total obtido para a presente contratação/aquisição é de R\$ R\$ 466.831,38

(quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 15000000, Ficha: 20251456;

Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1487.339039.15000000.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

11.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida,

sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.3.3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.3.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

11.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.6. As multas previstas nas alíneas “b” do item 11.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6.1 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

11.6.2. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

11.6.3. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.6.4. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia,

que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

11.8.1. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

11.8.2. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.9. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 11.1 é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos secretários municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.12. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) Cuja falência tenha sido decretada, ou tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;
- III) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- IV) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;
- VI) Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017).

Elaborado por:

André Felipe Pereira Nunes de Souza
Coordenador Técnico de Marketing - FTAR.CTMAR
Matrícula 28904

Júlio César Mesa Riquelme
Assessor de Marketing e Eventos
Matrícula 32384

Autorizado por:

João Willy Seixas Peixoto
Presidente - FTAR.PRESIDENTE
Matrícula nº 3500285

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº 000/2025/FTAR, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, devidamente

**autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis,
na forma abaixo.**

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 580 – Praia do Anil, CEP: 23.904-010, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. _____, (naturalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado através da Portaria nº _____, sob a Matrícula nº _____; e, de outro lado, a sociedade _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo Sr(a) _____, (naturalidade), (estado civil), portador do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA; têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto nº 13.361/2023, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação empresa especializada para locação de estruturas físicas, incluindo sua montagem, desmontagem, operação e manutenção, bem como fornecimento dos demais equipamentos e materiais necessários para plena execução dos serviços, para atender ao evento "17ª Festa Internacional de Teatro de Angra - FITA 2025", nos dias 22 de agosto de 2025 à 17 de setembro de 2025, no Aterro do Carmo, situado à Rua Dr. Coutinho, S/N, Centro, Angra dos Reis/RJ, na forma abaixo descrita:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-------	--------	----------------	-------------

01	21164	<p>TENDA, EM FORMATO IGLOO, medindo 30 m x 50 m, com pé direito acima de 4 m, com fechamento total em lona, constituída de pórticos e pés de perfis retangulares em ligas de alumínio extrudido, que ligados entre si conferem à estrutura um esquema tipo oito águas, apoiada em pés inclinados, com cobertura em lonas de polyester de alta densidade e resistência, devidamente certificada pelas Normas ANT, Norma ISSO 9001 e IQNET Certified / Management System.</p>	m ²	1.500		
02	17124	<p>FORRO EM TECIDO, na cor branca no teto 1050m² e 450m² na cor preta no teto em formato Igloo, medindo 30 m x 50 m.</p>	m ²	1.500		
03	2224	<p>ARQUIBANCADA, medindo 28,75 m x 28,75 m x 2,40 m (H), composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 23 níveis, medindo 1m e máximo de 1,25 m de largura. - 01 nível, de no mínimo 2m e máximo medindo 2,5 m de largura. - 01 nível, medindo 3,75 m de largura. - 04 áreas de circulação, sendo 03 paralelas em rampa até o nível 00 e 01 transversal. - 01 rampa de acesso central, medindo 12,50 m x 2,50 m. - Guarda corpo nas laterais e fundo da arquibancada, e também na rampa central. - 02 escadas traseiras, para acesso ao piso superior traseiro. - O piso da arquibancada deverá ser em estrutura de alumínio, montado com variação de 0,10 m e máximo de 0,15 a 3 m de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, 	m ²	826,56		

		<p>devendo as faces superior e inferior do piso estarem protegidas com um material antiderrapante, será necessário guarda copo em toda extensão do piso.</p> <p>- O guarda corpo deverá ser em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, com espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em aço galvanizado.</p> <p>- O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,25 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas vigentes. Sinalização de subida e descida, em todos os degraus de circulação de público, assim como nas rampas, com fita antiderrapante com faixa luminosa.</p>				
04	17124	<p>FORRAÇÃO EM CARPETE PARA ARQUIBANCADA, medindo 28,75 m x 28,75 m x 2,40 m (H), na cor grafite em todo piso e na cor vermelha nas áreas de circulação/passagem.</p>	m ²	826,56		
05	17124	<p>FECHAMENTO EM TECIDO, na cor preto, para laterais e fundo da arquibancada, para os guarda corpos das laterais e fundo da arquibancada e para a rampa de acesso central.</p>	m ²	468,5		

06	24376	PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H), disposto na parte interior da Tenda, sendo o piso do palco em estrutura de alumínio, montado com variação de 1 a 2 m de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, com proteção em material antiderrapante nas faces superior e inferior do palco, com guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em aço galvanizado, com acesso ao piso do palco através de 02 escadas paralelas ao palco, confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,25 m de largura, com 02 corrimões e degraus em cada escada, de acordo com as normas vigentes. A área cênica medindo 15mx12x do palco deverá ser revestida de chapa de compensado plastificado e resina fenólica com no mínimo 6mm de espessura na cor preta.	m ²	395,32		
07	17124	FECHAMENTO EM TECIDO PARA FRENTE E LATERAIS DO PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 7,00 m (H), na cor preto.	m ²	96,25		
08	24376	FORRAÇÃO EM MADEIRA FINA PARA O PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H), pintado na cor preta, com saia em tecido, na cor preto, para o fechamento da frente e laterais do palco, medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H) na cor preto.	m ²	56,25		
09	21989	PISO , medindo 3,75 m x 7,50 m, em estrutura de alumínio, montado a 0,20 cm de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, devendo as faces superior e inferior do piso estarem protegidas com um material antiderrapante.	m ²	28,12		

10	24376	RAMPA , medindo 3,75 m x 8,00 m x 0,60 m (H), com guarda-corpo, com acabamento em carpete na cor vermelha.	m ²	30,00		
11	20460	CADEIRA MEETING , medindo 90 cm de altura, 47 cm de largura e 49 cm de profundidade, na cor preta com espuma do encosto laminada de 2 cm, espuma do acento laminada de 4 cm, em tecido preto, com puxador e sapatas plásticas, que suporte até 130 kg.	Unidade	918		
12	21989	PISO TIPO DECK , medindo de 1 m x 1 m, assentado em estrutura metálica regulável ao terreno com altura máxima de 20 cm.	m ²	210		
VALOR GLOBAL						

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo SEI-2025-21000607, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O prazo para pagamento será de 50% até após a montagem do dia 19/08/2025 e 50% após a desmontagem que deverá ser feita até 10 (dez) dias após o término do evento, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação referente ao recebimento definitivo, condicionada à apresentação do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Serviço e Termo de Referência.

Parágrafo Quarto – Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

Parágrafo Sexto – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Parágrafo Sétimo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetiva execução do serviço realizado e aceito, sem que a Fundação de Turismo de Angra dos Reis esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito.

Parágrafo Oitavo – No caso de irregularidades, falhas ou omissões nos documentos de faturamento ou cobrança, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Angra dos Reis/RJ por meio eletrônico "<https://siarm.angra.rj.gov.br/acesso/seguranca/login>", telefone (24) 3365-3978, (24) 3365-4259 ou (24) 3365-6466, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Parágrafo Primeiro – O gestor e os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato durante toda a sua vigência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 28).

Parágrafo Segundo – O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 28, §2º).

Parágrafo Terceiro – O fiscal do contrato avaliará o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 24, inciso I).

Parágrafo Quarto – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Parágrafo Quinto – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Sexto – O gestor do contrato controlará prazos de vencimento do contrato. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso I).

Parágrafo Sétimo – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Parágrafo Oitavo – O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso IV).

Parágrafo Nono – O gestor do contrato deverá sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções. (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso VII).

Parágrafo Décimo – O gestor do contrato analisará a documentação obrigatória que antecede a liquidação (Decreto Municipal nº 13.352/2023, art. 23, inciso XI).

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia de _____, no valor de R\$ _____, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para assegurar as obrigações associadas à contratação, nos termos podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Primeiro – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo – Em caso de extinção da contratação decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Terceiro – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo da contratação, acrescido de 10 (dez) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência da contratação — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Quinto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente o Contrato.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Oitavo – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento e vigorará entre os dias 1º de agosto de 2025 à 27 de setembro de 2025, ou da data estabelecida na Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste instrumento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto, e garantindo, independente das motivações, que as estruturas físicas estejam montadas e aptas para sua utilização antes da data de início do evento, obrigatoriamente no dia 19/08/2025 e sua desmontagem em 10 (dez) dias após término do evento.
- II. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.
- III. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste instrumento, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.
- VI. Responsabilizar-se, na forma deste contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente contrato, com a inclusão do Município de Angra dos Reis ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas

vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Angra dos Reis ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Angra dos Reis ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – Responsabilizar-se, na forma deste contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações deste instrumento, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Cumprir durante toda a execução deste contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XI – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto deste contrato;

XII – Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário,

mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

XVII - Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços.

XVIII - Entregar 3 (três) vias da planta em A1 com os cortes A-A, A-B e A-C de acordo com as NT's 1-01, 2-01, 2-05, 5-01, 5-04 do CBMERJ e a ART de toda estrutura, na data do início da montagem das estruturas de acordo com subitem 5.1.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Promover o acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto deste contrato, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Contrato.

IV - Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

V - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

VI - Comunicar a Contratada todas as irregularidades observadas durante execução do serviços prestado.

VII - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente instrumento, que providenciará o refazimento do serviços, de maneira imediata, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Efetuada a execução do serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a seguir:

I – provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço conforme Termo de Referência e neste Contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, realizando todas as verificações as especificações e as qualificações do serviço entregue, em conformidade com o exigido neste Contrato e com o constante da proposta de preços da CONTRATADA, e consequente aceitação.

Parágrafo Primeiro – O recebimento provisório ou definitivo pela Fundação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Contrato.

Parágrafo Segundo – O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações propostas.

Parágrafo Terceiro – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Quarto – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto – Reserva-se à Contratante o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. **Advertência;**
- b. **Multa;**
- c. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial d obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
-------------	------------------------

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas na alínea “b” desta cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que

autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quinto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Sexto – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Sétimo – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sétima, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia.
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a CONTRATADA, a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária: 22.2201.23.695.0209.1486.33903999.15000000; Ficha: 20251457; tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Conta do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis/RJ, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, vem através deste, CREDENCIAR o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR, suprarreferida, na qualidade de **representante legal da empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar demais atos inerentes ao certame.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

Ref. Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

Pregão Eletrônico nº 000/2025

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), (telefone/e-mail), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e as cláusulas e condições constantes no Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, referente ao Processo SEI-2025-21000607, que cotamos o objeto desta licitação, conforme planilha abaixo, estando já incluídos neste valor todos os tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação do serviço.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21164	TENDA, EM FORMATO IGLOO , medindo 30 m x 50 m, com pé direito acima de 4 m, com fechamento total em lona, constituída de pórticos e pés de perfis retangulares em ligas de alumínio extrudido, que ligados entre si conferem à estrutura um esquema tipo oito águas, apoiada em pés inclinados, com cobertura em lonas de polyester de alta densidade e resistência, devidamente certificada pelas Normas ANT, Norma ISSO 9001 e IQNET Certified / Management System.	m ²	1.500		
02	17124	FORRO EM TECIDO , na cor branca no teto 1050m ² e 450m ² na cor preta no teto em formato Igloo, medindo 30 m x 50 m.	m ²	1.500		

03	2224	<p>ARQUIBANCADA, medindo 28,75 m x 28,75 m x 2,40 m (H), composta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 23 níveis, medindo 1m e máximo de 1,25 m de largura. - 01 nível, de no mínimo 2m e máximo medindo 2,5 m de largura. - 01 nível, medindo 3,75 m de largura. - 04 áreas de circulação, sendo 03 paralelas em rampa até o nível 00 e 01 transversal. - 01 rampa de acesso central, medindo 12,50 m x 2,50 m. - Guarda corpo nas laterais e fundo da arquibancada, e também na rampa central. - 02 escadas traseiras, para acesso ao piso superior traseiro. - O piso da arquibancada deverá ser em estrutura de alumínio, montado com variação de 0,10 m e máximo de 0,15 a 3 m de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, devendo as faces superior e inferior do piso estarem protegidas com um material antiderrapante, será necessário guarda copo em toda extensão do piso. - O guarda corpo deverá ser em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, com espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em aço galvanizado. - O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,25 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas vigentes. Sinalização de subida e descida, em todos os degraus de circulação de público, assim como nas rampas, com fita antiderrapante com faixa luminosa. 	m ²	826,56		
----	------	--	----------------	--------	--	--

04	17124	FORRAÇÃO EM CARPETE PARA ARQUIBANCADA , medindo 28,75 m x 28,75 m x 2,40 m (H), na cor grafite em todo piso e na cor vermelha nas áreas de circulação/passagem.	m ²	826,56		
05	17124	FECHAMENTO EM TECIDO , na cor preto, para laterais e fundo da arquibancada, para os guarda corpos das laterais e fundo da arquibancada e para a rampa de acesso central.	m ²	468,5		
06	24376	PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H), disposto na parte interior da Tenda, sendo o piso do palco em estrutura de alumínio, montado com variação de 1 a 2 m de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, com proteção em material antiderrapante nas faces superior e inferior do palco, com guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em aço galvanizado, com acesso ao piso do palco através de 02 escadas paralelas ao palco, confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,25 m de largura, com 02 corrimões e degraus em cada escada, de acordo com as normas vigentes. A área cênica medindo 15mx12x do palco deverá ser revestida de chapa de compensado plastificado e resina fenólica com no mínimo 6mm de espessura na cor preta.	m ²	395,32		
07	17124	FECHAMENTO EM TECIDO PARA FRENTE E LATERAIS DO PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 7,00 m (H), na cor preto.	m ²	96,25		

08	24376	FORRAÇÃO EM MADEIRA FINA PARA O PALCO , medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H), pintado na cor preta, com saia em tecido, na cor preto, para o fechamento da frente e laterais do palco, medindo 28,75 m x 13,75 m x 1,00 m (H) na cor preto.	m ²	56,25		
09	21989	PISO , medindo 3,75 m x 7,50 m, em estrutura de alumínio, montado a 0,20 cm de altura em relação ao solo, coberto com placas em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm, devendo as faces superior e inferior do piso estarem protegidas com um material antiderrapante.	m ²	28,12		
10	24376	RAMPA , medindo 3,75 m x 8,00 m x 0,60 m (H), com guarda-corpo, com acabamento em carpete na cor vermelha.	m ²	30,00		
11	20460	CADEIRA MEETING , medindo 90 cm de altura, 47 cm de largura e 49 cm de profundidade, na cor preta com espuma do encosto laminada de 2 cm, espuma do acento laminada de 4 cm, em tecido preto, com puxador e sapatas plásticas, que suporte até 130 kg.	Unidade	918		
12	21989	PISO TIPO DECK , medindo de 1 m x 1 m, assentado em estrutura metálica regulável ao terreno com altura máxima de 20 cm.	m ²	210		
VALOR GLOBAL						

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), (telefone/e-mail), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a PROPOSTA ANEXA foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a PROPOSTA ANEXA não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da PROPOSTA ANEXA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da PROPOSTA ANEXA não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e cargo)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), (telefone/e-mail), DECLARA, para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), (telefone/e-mail), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem. Que, inexistem fatos que a impeçam de participar do Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR e impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, em ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome e cargo)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual,

transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, a consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

**ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Local, em ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Local, em ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

[Denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[Endereço da sociedade empresarial]

[Telefone e E-mail]

Pregão Eletrônico nº 000/2025/FTAR

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, RG/CPF e cargo)

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Andre Felipe Pereira Nunes De Souza**, **Coordenador Técnico**, em 11/07/2025, às 16:23, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Mesa Riquelme**, **Assessor de Marketing e Eventos**, em 11/07/2025, às 16:23, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Willy Seixas Peixoto**, **Presidente**, em 11/07/2025, às 16:24, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00555484** e o código CRC **4DC91DF2**.

Referência: Processo nº SEI-2025-21000607

SEI nº 00555484

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone: